


ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI
Nº 047, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

AUTORIA: WELINGTON FAUSTINO FERNANDES

“Cria o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Quirinópolis”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento cria o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Quirinópolis.

O texto do PL em análise apresenta vários problemas que vai em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

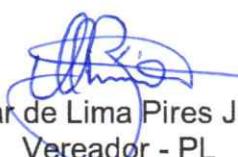
De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas, e o início do texto dos incisos estão em desconformidade com os incisos II, IX e X, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A epígrafe não pode ser grafada em negrito, e a ementa não está devidamente alinhada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 047/2023, 20 DE NOVEMBRO DE 2023, ao Vereador Wellington Faustino Fernandes, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 06 de dezembro de 2023.


Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br